



Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022

Processo 2021-3H3RJ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRESI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP, TENDO POR OBJETO REGULAR A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA NA COMPOSIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO OPERACIONAL DE DEFESA SOCIAL DESTA SESP (CIODES).

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Justiça, Sr. **MARCELLO PAIVA DE MELLO**, portador da carteira de identidade nº 095567459 IFP/RJ e inscrito no CPF: 008.655.227-90, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Sr. **MARCIO CELANTE WEOLFFEL**, portador da carteira de identidade nº 13.990-8 PMES, inscrito no CPF sob nº 002.937.537-17 resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consoante o processo administrativo 2021-3H3RJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto regular a participação da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social desta SESP (CIODES), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares ao Instituto e promover a integração entre as instituições no CIODES, estabelecendo a integração de sistemas entre a SEJUS, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guardas Municipais, permitindo a articulação interinstitucional de uma metodologia de atendimento e registro de ocorrências relacionadas à SEJUS, permitindo o oferecimento de respostas integradas ao cidadão e aos órgãos da segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 1.2 Para o atendimento do objeto do Convênio as partes poderão, além de regular a participação no Centro Integrado Operacional de Defesa Social desta SESP (CIODES), compartilhar dados e informações, por meio de sistemas informatizados, bem como promover a transferência de tecnologia de sua propriedade, ficando sob responsabilidade do interessado os custos para a adaptação da solução repassada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTONOMIA

- 2.1 A Central de Operações da SEJUS atuará de forma integrada e harmônica com o CIODES/SESP, porém independente, mantendo-se o vínculo de subordinação operacional à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, tendo a Diretoria de Inteligência Prisional – DIP, como setor de referência, conforme Portaria nº 1.127-R, de 06 de Dezembro de 2021, Art. 2º, parágrafo único.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO

- 3.1 A integração de sistemas entre a SEJUS, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Guardas Municipal, permitirá a articulação interinstitucional de uma metodologia de atendimento e registro de ocorrências relacionadas à SEJUS.
- 3.2 A integração da SEJUS com o CIODES será iniciada a partir da assinatura do presente Convênio de Cooperação Técnica, facilitando o acesso à SESP, através das ligações ao número de emergência 190 do Estado do Espírito Santo que serão atendidas pelo Call Center do CIODES.
- 3.3 As ocorrências geradas de interesse serão enviadas à sala da SEJUS no Centro de Operações do CIODES, localizado no prédio da SESP situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória – CEP 29.050-625, aumentando assim a eficiência e diminuindo o tempo de atendimento.
- 3.4 Por intermédio do sistema de dados e infraestrutura da SESP, a SEJUS poderá receber, consultar e despachar registros de interesse do Instituto, principalmente acompanhamento de escoltas a presos, fugas e outros registros relevantes.

CLAÚSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1 O Plano de Trabalho constante no anexo I é parte integrante deste Convênio de Cooperação Técnica e foi elaborado de comum acordo entre as partes, em especial quanto à execução do objeto descrito na cláusula primeira do presente ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 5.1 Para a execução das atribuições previstas neste Convênio de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a atuar na implementação das seguintes ações:

5.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP:

- a) Disponibilizar espaço físico na Sala de Operações do CIODES, com 01 (uma) posição de despacho para atuação dos servidores da SEJUS, com possibilidade de ampliação caso haja interesse de ambas as partes, demanda, recursos e espaço físico disponível;
- b) Disponibilizar 03 (três) microcomputadores com 06 (seis) monitores, a serem utilizados pelos servidores da SEJUS;
- c) Acionar recursos operacionais da Polícia Militar – PMES, Polícia Civil – PCES, do Corpo de Bombeiros Militar – BMES ou Defesa Civil para intervenções preventivas e repressivas em apoio ao trabalho da SEJUS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Subgerência de Convênios

- d) Garantir a independência da SEJUS no estabelecimento de procedimentos operacionais para atendimento de ocorrências de atribuições do instituto;
- e) Disponibilizar, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação da SESP (GTI), acesso aos sistemas de informações comuns as demais agências integrantes do CIODES (PMES, PCES e CBMES) com a finalidade de propiciar o atendimento e despacho de recursos operacionais por parte da SEJUS;
- f) Disponibilizar, atendidos os parâmetros do Decreto Estadual nº 3958-R, de 31 de março de 2016, especialmente, o inciso IV do artigo 13, bem como da Portaria SESP Nº 069-R, de 02.09.10 (DOE 27.09.2010), por meio da Subsecretaria de Estado de Inteligência (SEI) e da Gerência de Tecnologia da Informação da SESP (GTI), acesso aos sistemas de informações comuns as demais agências integrantes do CIODES (PMES, PCES e CBMES), especialmente o DEON/BAON e o Portal SISPEs, com a finalidade de propiciar o atendimento e despacho de recursos operacionais por parte da SEJUS;
- g) Disponibilizar circuito de dados e ramal telefônico interligando a SESP com a SEJUS;
- h) Disponibilizar o material de expediente, comuns as demais agências integrantes do CIODES (PMES, PCES E CBMES), a serem utilizados pelos servidores da SEJUS na sala de operações do CIODES;
- i) Caberá a SESP análise e propostas de alterações de condições técnicas e de obrigações técnicas, no âmbito de sua competência legal.

5.1.2 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS:

- a) Disponibilizar Inspectores Penitenciários para atuar como operadores no CIODES, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Convênio;
- b) Indicar um servidor para exercer o cargo de Coordenador Institucional da SEJUS no CIODES;
- c) Atestar as contas telefônicas dos ramais do CIODES utilizados pelos Inspectores Penitenciários, por meio do Coordenador Institucional da SEJUS;
- d) Acatar as ordens e procedimentos estabelecidos pela Direção do CIODES no tocante ao funcionamento administrativo do Centro Integrado;
- e) Acatar as normas estabelecidas pela Política de Segurança da Informação (PSI) da SESP/ES, principalmente, as condições para acesso aos dados de natureza sigilosa ou não;
- f) Adotar medidas no âmbito de suas atribuições para atender ocorrências geradas no Call Center do CIODES que são de competência operacional exclusiva da SEJUS;
- g) Utilizar o sistema de Atendimento e Despacho de Ocorrências (E-COPS) para registro e controle das ocorrências de responsabilidade da SEJUS;
- h) Disponibilizar, em conformidade com as normas da SEJUS, aos servidores públicos efetivos, integrantes dos segmentos de Inteligência, lotados na SESP e nas respectivas organizações vinculadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), os sistemas informatizados de consulta de dados, especialmente, o INFOPEN/ES;
- i) Utilizar-se do espaço e dos serviços disponibilizados conforme este Convênio, exclusivamente para os fins nele descritos;
- j) Fiscalizar, por meio do Coordenador Institucional da SEJUS, o trabalho desenvolvido pelos servidores da SEJUS no CIODES.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DE RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Este Convênio de Cooperação Técnica não envolve repasse financeiro entre os Partícipes, caso



as ações deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre ambos, esta será formalizada por meio de Convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

- 6.2 As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A SEJUS/ES promoverá a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, bem como dará ciência à Assembleia Legislativa, conforme prescreve o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.
- 8.2 Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.
- 8.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 8.4 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.
- 8.5 Não é permitida a celebração de adiamento deste Convênio com alteração da natureza do objeto ou das metas.
- 8.6 As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidades meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Acordo extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso ou por simples denúncia de um dos partícipes, com antecedência



mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 Os Partícipes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).
- 10.2 Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 10.3 Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 10.4 Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.]

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 11.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

Assinado Eletronicamente

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS

Assinado Eletronicamente

MARCIO CELANTE WEOLFFEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Subgerência de Convênios

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Nome SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA(SEJUS)		CNPJ/CPF
Endereço Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES		CEP 29.010-150
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Responsável MARCELLO PAIVA DE MELLO		CPF 008.655.227-90
Cl/Órgão Expedidor	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado
Endereço Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES		CEP 29.010-150

2 - ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ/CPF 27.142.025/0001-86	EA
Endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória-ES		CEP 29050-625	
Nome do Responsável MARCIO CELANTE WEOLFFEL		CPF 002.937.537-17	
Cl/Órgão Expedidor	Cargo Subsecretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matrícula
Endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória-ES		CEP 29050-625	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Composição da SEJUS no Centro Integrado Operacional de Defesa Social desta SESP (CIODES)	Início 01/07/2022	Término 30/06/2026
Identificação do Objeto Aprimoramento, interoperabilidade dos Sistemas de Informação, comunicação e integração de Bases de Dados. Regular a participação da SEJUS na Composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares ao Instituto e promover a integração entre as instituições que compõem o CIODES.		
Justificativa da Proposição Estabelecer a integração de sistemas entre a SEJUS, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guardas Municipais, permitindo a articulação interinstitucional de uma metodologia de atendimento e registro de ocorrências relacionadas à SEJUS. A integração gerará respostas integradas ao cidadão e aos órgãos da segurança pública. O Convênio de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Justiça, doravante denominada SEJUS, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), através da Subsecretaria de Integração Institucional tem por objetivo facilitar o acesso à SESP/ES sobre ocorrências relacionadas à SEJUS, bem como auxiliar na operacionalização, comunicação, informações ao Instituto e aos Órgãos de Segurança pública dentro de suas especificidades e legalidade; Aumentar a eficiência e diminuir o tempo de atendimento de ocorrências de interesse. O presente Convênio de Cooperação Técnica tem importância na medida em que possibilita o acesso a dados antes não disponíveis para a SEJUS, bem como para a estrutura de estado de segurança pública e defesa social. O compartilhamento de informações e comunicação supracitados possibilitará agilidade nos procedimentos de registro e verificação de ocorrências da Secretaria de Justiça, bem como o da segurança pública e defesa social. Por intermédio do sistema de dados e infraestrutura da SESP, a SEJUS poderá receber, consultar e despachar registros de interesse, principalmente acompanhamento de escoltas a presos, fugas e outros registros relevantes. Os dados a que faz referência o presente Convênio estarão revestidos dos cuidados legais do sigilo funcional e veem a somar com as informações já obtidas pela estrutura da SESP/ES e SEJUS, pois permite confrontar fontes de origens diferentes. Além da economia de recursos humanos e materiais o Convênio contribui para aumentar a eficiência e diminuir o tempo de atendimento de ocorrências de interesse da SEJUS e da Segurança Pública. Não haverá despesas para nenhuma das partes envolvidas. Os microcomputadores e monitores a serem utilizados pelos servidores da SEJUS serão disponibilizados pela SESP, conforme acordado entre as partes. Havendo alguma despesa decorrente da execução do objeto, estas serão por conta da dotação orçamentária própria das partes envolvidas.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
01	1.1	Permitir a integração de Sistemas entre SEJUS e o CIODES para registros de ocorrências relacionadas à SEJUS, aumentar a eficiência e diminuir o tempo de atendimento das ocorrências de interesse	01/07/2022	30/06/2026
	1.2	Regular a participação e a integração da SEJUS na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES)	01/07/2022	30/06/2026

5 – PLANO DE TRABALHO

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
01	1.1	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica - TCT	01/07/2022	30/06/2026
		Visita ao local de implantação	04/07/2022	
		Seleção, credenciamento e Cadastramento dos Servidores Sejus para atuarem no CIODES	05/07/2022	
		Instalação de equipamentos, Sistemas e infraestrutura para comunicação por telefone, dados entre o posto da Sejus no CIODES	06/07/2022	
	1.2	Publicação de instrumento para regular e regulamentar as atividades da agência SEJUS no CIODES	07/07/2022	
		Treinamento de agentes para utilização do sistema e operação do CIODES, sem ônus	08/07/2022	
		Ajustes, Validação, Homologação e Entrega de para operação da Sejus	11/07/2022	

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a execução das atribuições previstas neste Convênio de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a atuar na implementação das seguintes ações:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP

- a) Disponibilizar espaço físico na Sala de Operações do CIODES, com 01 (uma) posição de despacho para atuação dos servidores da SEJUS, com possibilidade de ampliação caso haja interesse de ambas as partes, demanda, recursos e espaço físico disponível;
- b) Disponibilizar 03 (três) microcomputadores com 06 (seis) monitores, a serem utilizados pelos servidores da SEJUS;
- c) Acionar recursos operacionais da Polícia Militar – PMES, Polícia Civil – PCES, do Corpo de Bombeiros Militar – BMES ou Defesa Civil para intervenções preventivas e repressivas em apoio ao trabalho da SEJUS;
- d) Garantir a independência da SEJUS no estabelecimento de procedimentos operacionais para atendimento de ocorrências de atribuições do instituto;
- e) Disponibilizar, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação da SESP (GTI), acesso aos sistemas de informações comuns as demais agências integrantes do CIODES (PMES, PCES e CBMES) com a finalidade de propiciar o atendimento e despacho de recursos operacionais por parte da SEJUS.
- f) Disponibilizar circuito de dados e ramal telefônico interligando a SESP com a SEJUS;
- g) Disponibilizar o material de expediente, comuns as demais agências integrantes do CIODES (PMES, PCES E CBMES), a serem utilizados pelos servidores da SEJUS na sala de operações do CIODES;
- h) Caberá a SESP análise e propostas de alterações de condições técnicas e de obrigações técnicas, no âmbito de sua competência legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

- a) Disponibilizar Inspectores Penitenciários para atuar como operadores no CIODES, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Convênio;
- b) Indicar um servidor para exercer o cargo de Coordenador Institucional da SEJUS no CIODES;
- c) Atestar as contas telefônicas dos ramais do CIODES utilizados pelos Inspectores Penitenciários, por meio do Coordenador Institucional da SEJUS;
- d) Acatar as ordens e procedimentos estabelecidos pela Direção do CIODES no tocante ao funcionamento administrativo do Centro Integrado;
- e) Acatar as normas estabelecidas pela Política de Segurança da Informação (PSI) da SESP/ES, principalmente, as condições para acesso aos dados de natureza sigilosa ou

não;

f) Adotar medidas no âmbito de suas atribuições para atender ocorrências geradas no CallCenter do CIODES que são de competência operacional exclusiva da SEJUS;

g) Utilizar o sistema de Atendimento e Despacho de Ocorrências (E-COPS) para registro e controle das ocorrências de responsabilidade da SEJUS;

h) Utilizar-se do espaço e dos serviços disponibilizados conforme este Convênio, exclusivamente para os fins nele descritos;

i) Fiscalizar, por meio do Coordenador Institucional da SEJUS, o trabalho desenvolvido pelos servidores da SEJUS no CIODES.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização de convênio ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretaria de Estado da Justiça

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO,

MARCIO CELANTE WEOLFFEL
Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Defesa Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 06/07/2022 15:45:34 -03:00

MARCIO CELANTE WEOLFFEL
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 06/07/2022 16:03:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/07/2022 16:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4G1N8H>

Vitória (ES), sexta-feira, 08 de Julho de 2022.

PORTARIA Nº. 636 - S, de 07 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **servidor NF 3782891**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2022-0VSQC, quanto ao suposto extravio de arma de fogo funcional e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2.º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de julho de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 886905

PORTARIA Nº. 721 - S, de 07 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **servidor NF 3976602**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2022-HDMRV, quanto à liberação equivocada de uma interna no dia 28/04/2022 e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2.º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de julho de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 886907

OS/SEJUS/SAA/Nº 04/2022**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES**

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)	N Ú M E R O FUNCIONAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RONYJEAN SANTANA BERNARDINO	4682424	Vigência: 27/06/2022 À 25/06/2024

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 06 de julho de 2022.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Protocolo 886660

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: repactuação do valor do Contrato nº 015/2021, a contar de 01/07/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, mediante autorização do ordenador de despesa.

VALOR MENSAL: R\$ 23.744,35

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 2022-4TLKK

SILVÂNIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 886381

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS.

CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SESP.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto regular a participação da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social desta SESP (CIODES), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares

ao Instituto e promover a integração entre as instituições no CIODES, estabelecendo a integração de sistemas entre a SEJUS, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guardas Municipais, permitindo a articulação interinstitucional de uma metodologia de atendimento e registro de ocorrências relacionadas à SEJUS, permitindo o oferecimento de respostas integradas ao cidadão e aos órgãos da segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Para o atendimento do objeto do Convênio as partes poderão, além de regular a participação no Centro Integrado Operacional de Defesa Social desta SESP (CIODES), compartilhar dados e informações, por meio de sistemas informatizados, bem como promover a transferência de tecnologia de sua propriedade, ficando sob responsabilidade do interessado os custos para a adaptação da solução repassada.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por acordo dos partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

PROCESSO 2021-3H3RJ

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Secretário de Estado da Justiça/SEJUS.

Protocolo 886170

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: S.V.S. ELETROMOTORES LTDA EPP.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de auxiliar de serviços gerais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2022-P6GXS

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 886551

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 060/2022

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Eviny Cristina de Oliveira Madeira	4438558	10	13 ^a 22/07/2022

Vitória, 07 de julho de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 886437

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

APLICACÃO DE PENALIDADE

Processo nº 2021-6RHR5

A **Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 047/2022 de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Nacional, Direta ou Indireta pelo prazo de 01 (um) ano, c/c com Multa de 10% do saldo contratual não executado no valor de R\$ 202.170,49 (duzentos e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), do Contrato 0231/2020, à empresa ZABELINE ENGENHARIA EIRELLI-EPP - CNPJ nº 09.352.456/0001-95. Fica resguardado ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo, conforme o art. 97 da referida Portaria, c/c o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Mario Stella Cassa Louzada

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 886586

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 073-P, de 05 de julho de 2022.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001; e, tendo em vista o constante no encaminhamento e-Docs 2022-4GHHJM;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Tamires Mutz, nº funcional 2696932, Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, cargo efetivo, nos termos do art. 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/07/2022.

Vitória/ES, 05 de julho de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 886332

Instrução de Serviço nº 074-P, de 07 de julho de 2022.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e dá outras providências.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão desta Autarquia, pelo período de um ano, nas funções a seguir indicadas:

Presidente CPL/Pregoeira:

Juliana Novaes Patrocínio



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2022 15:20:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X2M19P>